



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo
Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000
Fone/Fax: (18) 3701-9000

DECRETO Nº 3327 / 2016

“Promove o intercâmbio de dotação orçamentária e dá outras providências, no montante de R\$ 285.000,00 de acordo com os Artigos 40 a 46 da Lei Federal 4320/64.”

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a solicitação do Sr. José Felício Albano, Diretor Executivo da autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis (SAAEM) e as Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alteradas as dotações orçamentárias, por decreto nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, junto ao SAAEM – **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis**, no orçamento do exercício de 2.016, no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) e distribuídos as seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS

04.01 - Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto

04.01.01 - Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto

17.512.0260-2.092 – *Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto de Mirandópolis*

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 285.000,00 Ficha nº 07 - Fonte 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

TOTAL DOS ACRÉSCIMOSR\$ 285.000,00

REDUÇÕES

04.01 - Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto

04.01.01 - Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto

17.512.0260-2.092 – *Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto de Mirandópolis*

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 25.000,00

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-orçamentárias.....R\$ 45.000,00

3.1.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 170.000,00

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 45.000,00

Fonte 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 285.000,00

Art. 2º - As alterações introduzidas no Decreto não implicará em abertura de crédito adicional, suplementar ou mesmo extraordinário, já que efetuado dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2803 de 08 de Dezembro de 2015) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis-SP, 27 de outubro de 2016.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO
Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES
Diretora